



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretario Municipal de Administração e Finanças

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO DA PARCERIA:

1.1 A celebração do Termo de Fomento com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental PIO XII de Bom Princípio, visa o repasse de recursos financeiros para Reforma e Adequação do Laboratório de Informática em sala de aula.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE PARCERIA:

2.1 A celebração de Termo de Fomento com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Pio XII justifica-se pela necessidade de viabilizar a reforma e adequação do antigo Laboratório de Informática, transformando-o em sala de aula, a fim de atender à crescente demanda de estudantes matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental.

2.2 Atualmente, a escola registra elevado número de matrículas, especialmente na turma do 6º ano, composta por 30 estudantes, além da presença de uma aluna com Síndrome de Down acompanhada por monitora, totalizando 32 pessoas que utilizam diariamente o espaço. A sala de aula atualmente destinada à turma não possui dimensões adequadas para acomodar todos os usuários com conforto, segurança e acessibilidade, comprometendo as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

2.3 Diante desse cenário, a reforma e adequação do antigo Laboratório de Informática apresentam-se como a solução mais adequada para ampliar a capacidade física da escola, proporcionando um ambiente de aprendizagem mais amplo, funcional e compatível com as necessidades da comunidade escolar. A melhoria da infraestrutura contribuirá diretamente para a qualidade do ensino, favorecendo a inclusão, o bem-estar dos estudantes e profissionais da educação, bem como o desenvolvimento das atividades escolares em condições mais adequadas.

2.4 Assim, a parceria proposta visa ao repasse de recursos financeiros à Associação do Círculo de Pais e Mestres para execução da reforma e adequação do espaço, atendendo ao interesse público de promover melhores condições de ensino, assegurar ambientes educacionais adequados e contribuir para a melhoria da qualidade da educação ofertada aos estudantes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Pio XII.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente demanda fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:
Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Lei Municipal nº 3.243/2025 de 09.12.2025 prevê o repasse financeiro para Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Pio XII de Bom Princípio. Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à matéria.

4. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Pio XII – CNPJ 90.873.993/0001-07

Natureza Jurídica: Associação civil sem fins lucrativos

Município: Bom Princípio/RS

Finalidade Institucional: Proporcionar a participação da família na escola e da escola na comunidade, conforme a legislação vigente; atuar como elemento de auxílio e complementação da administração escolar; auxiliar os órgãos assistenciais existente na escola em suas carências; promover os objetivos da entidade, mediante o recebimento de contribuições sociais e outros recursos, bem como administrar e aplicar as verbas repassados pelo poder público, Federal, Estadual ou Municipal, doações de pessoas físicas ou jurídicas; colaborar na conservação e recuperação normal do prédio e equipamentos da escola; prestar serviços à escola em benefício dos alunos ou do processo educacional; promover o aperfeiçoamento da formação sociocultural, educacional e desportiva dos seus integrantes; estimular a transformação da escola em centro de integração e desenvolvimento comunitário; reivindicar em nome dos associados, perante terceiros, em cumprimento às deliberações das Assembleias gerais, conforme os objetivos da entidade; representar os interesses dos associados perante as autoridades constituídas, buscando entre outras questões a melhoria das condições físicas da escola, dos seus recursos humanos e técnico-pedagógicos; manter intercambio com entidades congêneres; representar os interesses dos associados perante a Federação das Associações e Círculos de Pais e Mestres do Rio Grande do Sul – ACPM federação entidade representativa dessa Associação em nível Estadual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação pretendida, por meio da celebração de Termo de Fomento, deverá atender aos seguintes requisitos, considerados essenciais para o adequado atendimento do interesse público e para a correta execução do objeto:

- a) A entidade parceira deverá ser organização da sociedade civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação comprovada para proporcionar a participação da família na escola e da escola na comunidade e atuar como elemento de auxílio e complementação da administração escolar, além de auxiliar os órgãos assistenciais existente na escola em suas carências. Prestar serviços à escola em benefício dos alunos ou do processo educacional.
- b) Compatibilidade estatutária, com previsão expressa de atuação voltada ao apoio e colaboração com a educação objetivando ações em favor da melhoria do processo educacional.
- c) Comprovação de existência mínima e capacidade técnico-operacional, evidenciada por histórico de atuação local e experiência em ações voltadas para ações em favor da Educação;
- d) Demonstração do interesse público, devidamente motivado, consistente no apoio à melhoria da infraestrutura e manutenção da Entidade.
- e) Elaboração e aprovação de Plano de Trabalho, contendo objeto, metas, cronograma físico-financeiro e forma de aplicação dos recursos, em conformidade com as finalidades da parceria.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

f) Assinatura do Termo de Fomento, com definição das obrigações das partes, regras de execução, fiscalização e prestação de contas.

5.2 A Entidade deverá apresentar os documentos exigíveis na Lei 13.019 e no Decreto Municipal 018/2017 de 09.03.2017 como segue:

I – regularidade jurídica:

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

6.1 A Entidade aplicará os recurso conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE
01	Reforma e adequação do laboratório de informática para uso como sala de aula, incluindo na obra a desmontagem das bancadas em MDF, reforma da parte elétrica, troca de piso, pintura e demais melhorias necessárias	01

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na celebração de Termo de Fomento com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Pio XII, visando ao repasse de recursos financeiros para a execução da reforma e adequação do antigo Laboratório de Informática, transformando-o em sala de aula apta a atender a demanda atual de estudantes da instituição.

7.2 A intervenção compreende a execução dos serviços necessários para adaptação do ambiente, incluindo a desmontagem das bancadas em MDF existentes, adequação das instalações elétricas, substituição do piso, pintura das paredes e do teto, bem como a realização das demais melhorias indispensáveis para garantir um espaço seguro, funcional, acessível e compatível com as atividades pedagógicas desenvolvidas pela escola.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

7.3 A solução contempla a entrega de um ambiente revitalizado, com capacidade para acomodar adequadamente os estudantes e profissionais da educação, proporcionando melhores condições de ensino, conforto, segurança e acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

7.4 A parceria por meio de Termo de Fomento mostra-se a alternativa mais adequada para viabilizar a execução da reforma, permitindo que a Associação do Círculo de Pais e Mestres realize a contratação dos serviços necessários, assegurando maior agilidade na implementação da melhoria e contribuindo para o atendimento do interesse público voltado ao fortalecimento da infraestrutura educacional.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.243/2025 de 09/12/2025 o valor a ser repassado para a Entidade será de **R\$ 5.400,81**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na execução de um projeto único e contínuo, a ser desenvolvido por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 O parcelamento do objeto comprometeria a unidade da execução, a coerência do Plano de Trabalho e o adequado acompanhamento dos resultados, uma vez que os itens previstos são interdependentes e demandam gestão integrada, planejamento contínuo e responsabilidade única pela execução e prestação de contas.

9.3 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada pressupõe a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, a qual detém a estrutura, a experiência e a capacidade técnica necessárias para executar integralmente o projeto, não sendo viável a divisão do objeto entre diferentes entidades ou em etapas autônomas.

9.4 Dessa forma, a não realização do parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência administrativa, a continuidade das atividades, o alcance dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS

10.1 A celebração do Termo de Fomento visa alcançar resultados que contribuam para a melhoria da infraestrutura da Escola Estadual de Ensino Fundamental Pio XII e, consequentemente, para a qualidade do ensino ofertado à comunidade escolar.

10.2 Com a execução da reforma e adequação do antigo Laboratório de Informática para utilização como sala de aula, espera-se:

- a) disponibilizar um ambiente com dimensões adequadas para atender o número de estudantes matriculados, proporcionando melhores condições de acomodação, conforto e segurança;
- b) ampliar a capacidade física da escola para atendimento das demandas atuais, reduzindo a limitação de espaço existente nas salas de aula;
- c) oferecer um ambiente pedagógico mais funcional, organizado e apropriado ao desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem;
- c) promover maior inclusão e acessibilidade, garantindo melhores condições para o atendimento de estudantes com necessidades específicas;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- d) proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, refletindo positivamente na condução das atividades pedagógicas;
- e) valorizar o patrimônio público por meio da revitalização de um espaço existente, conferindo-lhe nova finalidade e melhor aproveitamento;
- f) contribuir para a melhoria da qualidade da educação, mediante a disponibilização de uma infraestrutura compatível com as necessidades da comunidade escolar.

10.3 Espera-se, ao final da execução da parceria, que a escola disponha de uma nova sala de aula plenamente adequada para uso, proporcionando um ambiente mais seguro, confortável e eficiente para estudantes e profissionais, atendendo ao interesse público de fortalecimento da infraestrutura educacional e de melhoria das condições de ensino.

10.4 Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

ANGELO DE FREITAS

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto, uma vez que a execução da parceria com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Pio XII de Bom Princípio que visa a transferência de recursos para reforma e adequação da sala de informática em sala de aula que serão realizadas de forma autônoma, utilizando recursos previstos no Termo de Fomento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 EDUCAÇÃO

361 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

201 PROGRAMA LAÇOS QUE EDUCAM NA ED. FUNDAMENTAL

2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

5508 5508

4.4.50.42 AUXÍLIOS

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Diante do exposto, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de viabilizar a celebração de Termo de Fomento com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Pio XII de Bom Princípio com o repasse de recursos financeiros para a reforma e adequação do laboratório de informática em sala de aula.

Bom Princípio, 13 de agosto de 2026.

Secretario Municipal de Administração e Finanças